



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 29.930, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 9.164.938,91, em favor da unidade orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 5.945, de 30 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 9.164.938,91 (nove milhões cento e sessenta e quatro mil novecentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos), em favor da unidade orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			9.164.938,91
11.025.26.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	1.899.0	590,60
		339030	1.899.0	2.000,00
		339039	1.899.0	191.592,00
		339047	1.899.0	5.156,05
		339147	1.899.0	56.372,44
		339014	1.500.0	4.142,10

		339030	1.500.0	93.257,12
		339033	1.500.0	46.769,25
		339039	1.500.0	317.870,64
		339093	1.500.0	10.000,00
		339040	1.501.0	2.000,00
		449052	1.501.0	2.344,38
		339014	2.500.0	39.189,10
		449052	2.899.0	87.957,88
11.025.26.122.1015.2935	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO, INVESTIMENTOS E SERVIÇOS DAS RESIDÊNCIAS E USINAS REGIONAIS	339030	1.500.0	8.805,94
		339039	1.500.0	29.773,80
		339030	1.501.0	412,70
		339039	1.501.0	40.000,00
		339030	2.899.0	1.819,17
11.025.26.122.2179.2350	GERENCIAR RECURSOS DE CONVÊNIOS	449051	1.899.0	1.175.551,00
		339093	1.500.0	60.000,00
		449051	1.500.0	1.171.010,42
		449092	1.500.0	824.449,00
		449051	2.500.1	135.079,49
		449052	2.500.1	150.711,08
11.025.26.122.2179.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	449093	1.500.0	188.651,61
		449093	2.500.0	642,74
11.025.26.451.2057.1384	DESENVOLVER A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	339039	2.501.0	9.602,65
		339030	2.500.0	177.592,32
		339030	2.502.0	1.200.000,00
11.025.26.781.2180.1318	REALIZAR INFRAESTRUTURA E INVESTIMENTOS NOS AEROPORTOS E AERÓDROMOS	339030	1.500.0	6.234,32
		339039	1.500.0	633,33
		339047	1.500.0	78.902,48
		339092	1.500.0	20.000,00
		339093	1.500.0	8.507,50
		449052	1.501.0	151.815,00
11.025.26.782.2106.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	339039	1.500.0	17.016,00
		339014	2.500.0	27.044,13
		449030	2.500.0	318.792,41

		339030	1.720.0	2.206.493,84
11.025.26.782.2106.1515	REALIZAR INFRAESTRUTURA ATRAVÉS DE OBRAS DE ARTE NA MALHA VIÁRIA	339030	1.501.0	14.790,50
11.025.28.846.0000.0112	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA	339091	1.500.0	347,77
		339091	2.500.0	123,70
11.025.28.846.0000.0221	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS REFERENTES A SERVIDORES ATIVOS E OUTROS (RPV E PRECATÓRIOS)	339091	2.500.0	80,30
		339091	2.899.0	280.814,15
			TOTAL	R\$ 9.164.938,91

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			9.164.938,91
11.025.26.122.2179.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	1.500.0	2.886.371,28
		444042	1.500.1	211.362,58
		444042	1.720.0	2.206.493,84
		444042	1.899.0	1.431.262,09
		444042	2.500.0	563.464,70
		444042	2.500.1	285.790,57
		444042	2.501.0	9.602,65
		444042	2.502.0	1.200.000,00
		444042	2.899.0	370.591,20
			TOTAL	R\$ 9.164.938,91



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Basilio Mendes, Secretário(a)**, em 31/12/2024, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/12/2024, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0056146154** e o código CRC **3A41AE82**.

